



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

**PORTARIA N.º. 040/2021/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A **CLEIDE DONIZETTI CARVALHO**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR **DONIZETE PEREIRA DA SILVA**”.

**HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do até então servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **DONIZETE PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 124171 SESDEC/RO e do CPF n.º. 284.724.621-53, detentor do cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, matrícula 2477, Grupo Operacional: Apoio Técnico Administrativo, Código: ATA-430, Classe “D”, referência Salarial “IX”, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, falecido em 28 de junho de 2021, conforme certidão de óbito, à dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge: **CLEIDE DONIZETTI CARVALHO**, portadora do RG n.º. 1654781 SESDEC/RO e do CPF n.º 082.883.968-95, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 II, 26 I, e 31 da Lei Municipal n.º 5025/2018 e Parecer Jurídico de n.º 047/2021 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de n.º. 80/2021/IPMV.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, na proporção de 100%, por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS, nos termos do Art. 25 §3º e Art. 41 da Lei n.º. 5025/2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 28 de junho de 2021, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei n.º. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 26 de julho de 2021.

***Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida***

Presidente do IPMV  
Portaria n.º. 001/2018/CAF/IPMV